



Prefeitura de Floriano

Estado do Piauí

LEI N.º 238/99,

DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.999.

Adiciona o § 5.º ao Art. 4.º e, altera o § 1.º do Art. 20, ambos da Lei n.º 207, datada de 13 de maio de 1.999, Lei do Sistema de Transporte Alternativo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal;

FAZ saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em nome do povo florianense, sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Art. 4.º, da Lei n.º 207, datada de 13 de maio de 1.999, que Instituiu o Sistema de Transporte Alternativo Municipal - SISTRAM, da cidade de Floriano-PI, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 4.º - As permissões serão delegadas pelo Poder :

§ 5.º - É vedado desvirtuar a finalidade da permissão para exploração de serviços de condução de passageiros para qualquer outro fim, estando o permissionário que locar o veículo registrado no Sistema de Transporte Alternativo Municipal - SISTRAM, sujeito a imediata cassação de seu Registro e Alvará.”

Art. 2.º - O § 1.º do Art. 20, da Lei n.º 207, datada de 13 de maio de 1.999, Lei do Sistema de Transporte Alternativo Municipal - SISTRAM, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20 - Os serviços de Transporte Público Alternativo :

§ 1.º - O credenciamento de Motos-Taxi, respeitará o limite de 01 (um) veículo para cada grupo de 330 (trezentos e trinta) habitantes, da totalidade populacional do Município de Floriano-PI, em consonância com os dados oficiais fornecidos pelo Instituto Brasileiro Geográfico de Estatística - IBGE.”

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário esta, lei entrará em



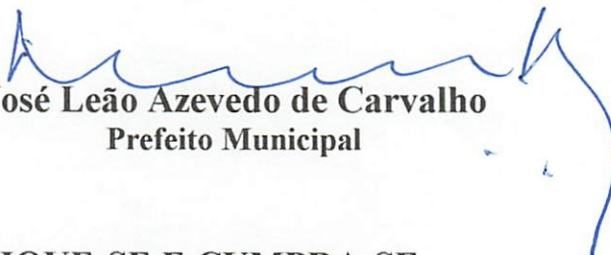
Prefeitura de Floriano

Estado do Piauí

2

vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Floriano, em 30 de novembro de 1.999


José Leão Azevedo de Carvalho
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


Deusdete Pereira
Chefe de Gabinete

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no mural da Prefeitura Municipal de Floriano-PI, aos trinta dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e noventa e nove.


Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo